



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Conselho Municipal  
18/03/2019

Mensagem nº 16/2019

Nova Bassano-RS, 18 de março de 2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Submetemos a análise e apreciação dos membros dessa Câmara Municipal, em regime de **URGENCIA**, o presente projeto de lei que **“Altera artigos da Lei Municipal que Reestrutura a contribuição para custeio de serviço de iluminação pública, no Município de Nova Bassano-RS e dá outras providências”**.

O serviço público de iluminação pública se destina a iluminação de vias públicas e bens de uso do povo.

A disposição constitucional para a cobrança de tributo foi incluída pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002:

*Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.*

*Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.*

A disposição da Lei Complementar nº 101, de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece em seu artigo 11:

*“Art. 11 Constituem requisitos essenciais da responsabilidade da gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do Ente da Federação.*

*Parágrafo único – É vedada a realização de transferências voluntárias para que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos.”*

Nota-se que é de exclusiva responsabilidade dos municípios a efetiva arrecadação de todos os seus tributos, assim:



**MUNICIPIO DE NOVA BASSANO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONSIDERANDO**, que o déficit atual entre a arrecadação e os gastos referentes a iluminação pública são muito significativos torna-se imperioso a presente reestruturação legal, visando o alcance do equilíbrio econômico, receita x despesa.

**CONSIDERANDO** que o serviço público de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nas cidades, está diretamente ligada à segurança, além disso, estimula o comércio, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios, praças, paisagens e permite melhor aproveitamento das áreas de lazer.

**CONSIDERANDO** que a população requer iluminação adequada para evitar-se problemas tanto no trânsito, quanto com relação a marginalidade, proporcionando-lhe maior segurança e tranquilidade.

**CONSIDERANDO** os custos do Poder Público trazidos pela municipalização dos serviços e com o objetivo de disponibilizar subsídio financeiro ao Administrador Municipal, urge a necessidade da reestruturação da Contribuição para Custeio Serviço de Iluminação Pública – CIP no âmbito do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor clareza da legislação vigente.

Pelo exposto, apresentamos à apreciação do Egrégio Plenário, o projeto de lei complementar apresentado na sequência.

**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

Ao Sr

**ANTONIO TAPPARO**

M.D. Presidente do Legislativo Municipal,

Nova Bassano, RS.



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

**“ALTERA ARTIGOS E ANEXO I DA LEI 3.065/2018 QUE REESTRUTURA A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - O artigo 3º e parágrafo 3º da Lei 3.065/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - O valor mensal da base de cálculo da CIP é fixado por unidade predial, de conformidade com o respectivo consumo mensal em kw/h de energia elétrica constante na fatura emitida pelas empresas concessionárias distribuidoras, sendo que o valor devido pelo sujeito passivo é estabelecido nas tabelas que constitui o anexo I desta lei (valor monetário por faixas de valores).*

§ 1º ...

§ 2º ...

*§ 3º - Estão isentos da contribuição os consumidores da classe residencial com consumo de até 50kw/h e todos os consumidores da zona rural, incluídos os salões comunitários na zona rural, bem como os prédios públicos municipais.*

Art. 2º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º - ...

*§ 1º O contrato que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, não podendo reter os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha relativos aos serviços supra citados.*

*§ 2º A concessionária de energia elétrica, deverá enviar ou disponibilizar até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, as informações em arquivo eletrônico ou layout determinado pelo órgão regulador ANEEL, relativas a todas as faturas de energia elétrica no Município da respectiva competência, tendo ou não lançamento da CIP, contendo os dados dos contribuintes previstos no Art. 202 e incisos do Código*



**MUNICIPIO DE NOVA BASSANO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*Tributário Nacional, para fins de fiscalização e, se necessário, o lançamento em dívida ativa.*

Art. 3º - As demais disposições contidas na Lei Municipal 3.065/2018 permanecem inalteradas.

Art.º 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,  
RS, 18 de março de 2019.

**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

**“ALTERA ARTIGOS E ANEXO I DA LEI 3.065/2018 QUE REESTRUTURA A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - O artigo 3º e parágrafo 3º da Lei 3.065/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - O valor mensal da base de cálculo da CIP é fixado por unidade predial, de conformidade com o respectivo consumo mensal em kw/h de energia elétrica constante na fatura emitida pelas empresas concessionárias distribuidoras, sendo que o valor devido pelo sujeito passivo é estabelecido nas tabelas que constitui o anexo I desta lei (valor monetário por faixas de valores).*

§ 1º ...

§ 2º ...

*§ 3º - Estão isentos da contribuição os consumidores da classe residencial com consumo de até 50kw/h e todos os consumidores da zona rural, incluídos os salões comunitários na zona rural, bem como os prédios públicos municipais.*

Art. 2º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º - ...

*§ 1º O contrato que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, não podendo reter os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha relativos aos serviços supra citados.*

*§ 2º A concessionária de energia elétrica, deverá enviar ou disponibilizar até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, as informações em arquivo eletrônico ou layout determinado pelo órgão regulador ANEEL, relativas a todas as faturas de energia elétrica no Município da respectiva competência, tendo ou não lançamento da CIP, contendo os dados dos contribuintes previstos no Art. 202 e incisos do Código*



**MUNICIPIO DE NOVA BASSANO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*Tributário Nacional, para fins de fiscalização e, se necessário, o lançamento em dívida ativa.*

Art. 3º - As demais disposições contidas na Lei Municipal 3.065/2018 permanecem inalteradas.

Art.º 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,  
RS, 18 de março de 2019.

**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



## Projeto de Lei nº 16/2019

### ANEXO I DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

O valor mensal da CIP devido pelos sujeitos passivos obedecerá às tabelas abaixo, de conformidade com o respectivo consumo mensal de energia elétrica constante na fatura emitida pelas empresas concessionárias distribuidoras:

#### TABELA I

CLASSE/CATEGORIA PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Inicial (Kw/h/mês)	Final (Kw/h/mês)	Valor (R\$)
Para qualquer consumo		Isento

#### TABELA II

CLASSE/CATEGORIA RURAL		
Inicial (Kw/h/mês)	Final (Kw/h/mês)	Valor (R\$)
Para qualquer consumo		Isento



## Projeto de Lei nº 16/2019

### TABELA III

CLASSE/ CATEGORIA RESIDENCIAL								
Inicial(Kw/h/mês)	Final(Kw/h/mês)	Valor R\$	Inicial(Kw/h/mês)	Final(Kw/h/mês)	Valor R\$	Inicial(Kw/h/mês)	Final(Kw/h/mês)	Valor R\$
0	50	0	1151	1200	R\$ 36,80	2301	2350	R\$ 69,00
51	100	R\$ 3,00	1201	1250	R\$ 38,40	2351	2400	R\$ 70,50
101	150	R\$ 4,00	1251	1300	R\$ 40,00	2401	2450	R\$ 72,00
151	200	R\$ 4,50	1301	1350	R\$ 41,60	2451	2500	R\$ 73,50
201	250	R\$ 6,00	1351	1400	R\$ 43,20	2501	2550	R\$ 75,00
251	300	R\$ 9,00	1401	1450	R\$ 44,80	2551	2600	R\$ 76,50
301	350	R\$ 10,80	1451	1500	R\$ 46,40	2601	2650	R\$ 78,00
351	400	R\$ 12,60	1501	1550	R\$ 48,00	2651	2700	R\$ 79,50
401	450	R\$ 14,40	1551	1600	R\$ 49,60	2701	2750	R\$ 81,00
451	500	R\$ 16,20	1601	1650	R\$ 51,20	2751	2800	R\$ 82,50
501	550	R\$ 18,00	1651	1700	R\$ 52,80	2801	2850	R\$ 84,00
551	600	R\$ 19,80	1701	1750	R\$ 51,00	2851	2900	R\$ 85,50
601	650	R\$ 21,60	1751	1800	R\$ 52,50	2901	2950	R\$ 87,00
651	700	R\$ 23,40	1801	1850	R\$ 54,00	2951	3000	R\$ 88,50
701	750	R\$ 25,20	1851	1900	R\$ 55,50	3001	ACIMA	R\$ 90,00
751	800	R\$ 27,00	1901	1950	R\$ 57,00			
801	850	R\$ 28,80	1951	2000	R\$ 58,50			
851	900	R\$ 30,60	2001	2050	R\$ 60,00			
901	950	R\$ 32,40	2051	2100	R\$ 61,50			
951	1000	R\$ 34,20	2101	2150	R\$ 63,00			
1001	1050	R\$ 32,00	2151	2200	R\$ 64,50			
1051	1100	R\$ 33,60	2201	2250	R\$ 66,00			
1101	1150	R\$ 35,20	2251	2300	R\$ 67,50			





MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA IV

CLASSE/ CATEGORIA COMERCIAL								
Inicial(Kw/h/mês)	Final(Kw/h/mês)	Valor R\$	Inicial(Kw/h/mês)	Final(Kw/h/mês)	Valor R\$	Inicial(Kw/h/mês)	Final(Kw/h/mês)	Valor R\$
0	50	R\$ 2,00	2501	2550	R\$ 76,50	5001	5050	R\$ 151,50
51	100	R\$ 4,00	2551	2600	R\$ 78,00	5051	5100	R\$ 153,00
101	150	R\$ 4,50	2601	2650	R\$ 79,50	5101	5150	R\$ 154,50
151	200	R\$ 6,00	2651	2700	R\$ 81,00	5151	5200	R\$ 156,00
201	250	R\$ 7,50	2701	2750	R\$ 82,50	5201	5250	R\$ 157,50
251	300	R\$ 9,00	2751	2800	R\$ 84,00	5251	5300	R\$ 159,00
301	350	R\$ 10,50	2801	2850	R\$ 85,50	5301	5350	R\$ 160,50
351	400	R\$ 12,00	2851	2900	R\$ 87,00	5351	5400	R\$ 162,00
401	450	R\$ 13,50	2901	2950	R\$ 88,50	5401	5450	R\$ 163,50
451	500	R\$ 15,00	2951	3000	R\$ 90,00	5451	5500	R\$ 165,00
501	550	R\$ 16,50	3001	3050	R\$ 91,50	5501	5550	R\$ 166,50
551	600	R\$ 18,00	3051	3100	R\$ 93,00	5551	5600	R\$ 168,00
601	650	R\$ 19,50	3101	3150	R\$ 94,50	5601	5650	R\$ 169,50
651	700	R\$ 21,00	3151	3200	R\$ 96,00	5651	5700	R\$ 171,00
701	750	R\$ 22,50	3201	3250	R\$ 97,50	5701	5750	R\$ 172,50
751	800	R\$ 24,00	3251	3300	R\$ 99,00	5751	5800	R\$ 174,00
801	850	R\$ 25,50	3301	3350	R\$ 100,50	5801	5850	R\$ 175,50
851	900	R\$ 27,00	3351	3400	R\$ 102,00	5851	5900	R\$ 177,00
901	950	R\$ 28,50	3401	3450	R\$ 103,50	5901	5950	R\$ 178,50
951	1000	R\$ 30,00	3451	3500	R\$ 105,00	5951	6000	R\$ 180,00
1001	1050	R\$ 31,50	3501	3550	R\$ 106,50	6001	6050	R\$ 181,50
1051	1100	R\$ 33,00	3551	3600	R\$ 108,00	6051	6100	R\$ 183,00
1101	1150	R\$ 34,50	3601	3650	R\$ 109,50	6101	6150	R\$ 184,50
1151	1200	R\$ 36,00	3651	3700	R\$ 111,00	6151	6200	R\$ 186,00
1201	1250	R\$ 37,50	3701	3750	R\$ 112,50	6201	6250	R\$ 187,50
1251	1300	R\$ 39,00	3751	3800	R\$ 114,00	6251	6300	R\$ 189,00
1301	1350	R\$ 40,50	3801	3850	R\$ 115,50	6301	6350	R\$ 190,50
1351	1400	R\$ 42,00	3851	3900	R\$ 117,00	6351	6400	R\$ 192,00
1401	1450	R\$ 43,50	3901	3950	R\$ 118,50	6401	6450	R\$ 193,50
1451	1500	R\$ 45,00	3951	4000	R\$ 120,00	6451	6500	R\$ 195,00
1501	1550	R\$ 46,50	4001	4050	R\$ 121,50	6501	6550	R\$ 196,50
1551	1600	R\$ 48,00	4051	4100	R\$ 123,00	6551	6600	R\$ 198,00
1601	1650	R\$ 49,50	4101	4150	R\$ 124,50	6601	6650	R\$ 199,50
1651	1700	R\$ 51,00	4151	4200	R\$ 126,00	6651	6700	R\$ 201,00
1701	1750	R\$ 52,50	4201	4250	R\$ 127,50	6701	6750	R\$ 202,50
1751	1800	R\$ 54,00	4251	4300	R\$ 129,00	6751	6800	R\$ 204,00
1801	1850	R\$ 55,50	4301	4350	R\$ 130,50	6801	6850	R\$ 205,50
1851	1900	R\$ 57,00	4351	4400	R\$ 132,00	6851	6900	R\$ 207,00
1901	1950	R\$ 58,50	4401	4450	R\$ 133,50	6901	6950	R\$ 208,50
1951	2000	R\$ 60,00	4451	4500	R\$ 135,00	6951	7000	R\$ 210,00
2001	2050	R\$ 61,50	4501	4550	R\$ 136,50	7001	ACIMA	R\$ 211,50
2051	2100	R\$ 63,00	4551	4600	R\$ 138,00			
2101	2150	R\$ 64,50	4601	4650	R\$ 139,50			
2151	2200	R\$ 66,00	4651	4700	R\$ 141,00			
2201	2250	R\$ 67,50	4701	4750	R\$ 142,50			
2251	2300	R\$ 69,00	4751	4800	R\$ 144,00			
2301	2350	R\$ 70,50	4801	4850	R\$ 145,50			
2351	2400	R\$ 72,00	4851	4900	R\$ 147,00			
2401	2450	R\$ 73,50	4901	4950	R\$ 148,50			
2451	2500	R\$ 75,00	4951	5000	R\$ 150,00			



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA V

CLASSE/ CATEGORIA INDUSTRIAL											
Inicial(Kw/h/mês)	Final(Kw/h/mês)	Valor R\$	Inicial(Kw/h/mês)	Final(Kw/h/mês)	Valor R\$	Inicial(Kw/h/mês)	Final(Kw/h/mês)	Valor R\$	Inicial(Kw/h/mês)	Final(Kw/h/mês)	Valor R\$
0	50	R\$ 3,00	2501	2550	R\$ 107,10	5001	5050	R\$ 212,10	7501	7550	R\$ 317,10
51	100	R\$ 4,80	2551	2600	R\$ 109,20	5051	5100	R\$ 214,20	7551	7600	R\$ 319,20
101	150	R\$ 7,20	2601	2650	R\$ 111,30	5101	5150	R\$ 216,30	7601	7650	R\$ 321,30
151	200	R\$ 9,60	2651	2700	R\$ 113,40	5151	5200	R\$ 218,40	7651	7700	R\$ 323,40
201	250	R\$ 12,00	2701	2750	R\$ 115,50	5201	5250	R\$ 220,50	7701	7750	R\$ 325,50
251	300	R\$ 14,40	2751	2800	R\$ 117,60	5251	5300	R\$ 222,60	7751	7800	R\$ 327,60
301	350	R\$ 16,80	2801	2850	R\$ 119,70	5301	5350	R\$ 224,70	7801	7850	R\$ 329,70
351	400	R\$ 19,20	2851	2900	R\$ 121,80	5351	5400	R\$ 226,80	7851	7900	R\$ 331,80
401	450	R\$ 21,60	2901	2950	R\$ 123,90	5401	5450	R\$ 228,90	7901	7950	R\$ 333,90
451	500	R\$ 24,00	2951	3000	R\$ 126,00	5451	5500	R\$ 231,00	7951	8000	R\$ 336,00
501	550	R\$ 26,40	3001	3050	R\$ 128,10	5501	5550	R\$ 233,10	8001	8050	R\$ 338,10
551	600	R\$ 28,80	3051	3100	R\$ 130,20	5551	5600	R\$ 235,20	8051	8100	R\$ 340,20
601	650	R\$ 31,20	3101	3150	R\$ 132,30	5601	5650	R\$ 237,30	8101	8150	R\$ 342,30
651	700	R\$ 33,60	3151	3200	R\$ 134,40	5651	5700	R\$ 239,40	8151	8200	R\$ 344,40
701	750	R\$ 36,00	3201	3250	R\$ 136,50	5701	5750	R\$ 241,50	8201	8250	R\$ 346,50
751	800	R\$ 38,40	3251	3300	R\$ 138,60	5751	5800	R\$ 243,60	8251	8300	R\$ 348,60
801	850	R\$ 40,80	3301	3350	R\$ 140,70	5801	5850	R\$ 245,70	8301	8350	R\$ 350,70
851	900	R\$ 43,20	3351	3400	R\$ 142,80	5851	5900	R\$ 247,80	8351	8400	R\$ 352,80
901	950	R\$ 45,60	3401	3450	R\$ 144,90	5901	5950	R\$ 249,90	8401	8450	R\$ 354,90
951	1000	R\$ 48,00	3451	3500	R\$ 147,00	5951	6000	R\$ 252,00	8451	8500	R\$ 357,00
1001	1050	R\$ 50,40	3501	3550	R\$ 149,10	6001	6050	R\$ 254,10	8501	8550	R\$ 359,10
1051	1100	R\$ 52,80	3551	3600	R\$ 151,20	6051	6100	R\$ 256,20	8551	8600	R\$ 361,20
1101	1150	R\$ 55,20	3601	3650	R\$ 153,30	6101	6150	R\$ 258,30	8601	8650	R\$ 363,30
1151	1200	R\$ 57,60	3651	3700	R\$ 155,40	6151	6200	R\$ 260,40	8651	8700	R\$ 365,40
1201	1250	R\$ 60,00	3701	3750	R\$ 157,50	6201	6250	R\$ 262,50	8701	8750	R\$ 367,50
1251	1300	R\$ 62,40	3751	3800	R\$ 159,60	6251	6300	R\$ 264,60	8751	8800	R\$ 369,60
1301	1350	R\$ 64,80	3801	3850	R\$ 161,70	6301	6350	R\$ 266,70	8801	8850	R\$ 371,70
1351	1400	R\$ 67,20	3851	3900	R\$ 163,80	6351	6400	R\$ 268,80	8851	8900	R\$ 373,80
1401	1450	R\$ 69,60	3901	3950	R\$ 165,90	6401	6450	R\$ 270,90	8901	8950	R\$ 375,90
1451	1500	R\$ 72,00	3951	4000	R\$ 168,00	6451	6500	R\$ 273,00	8951	9000	R\$ 378,00
1501	1550	R\$ 74,40	4001	4050	R\$ 170,10	6501	6550	R\$ 275,10	9001	9050	R\$ 380,10
1551	1600	R\$ 76,80	4051	4100	R\$ 172,20	6551	6600	R\$ 277,20	9051	9100	R\$ 382,20
1601	1650	R\$ 79,20	4101	4150	R\$ 174,30	6601	6650	R\$ 279,30	9101	9150	R\$ 384,30
1651	1700	R\$ 81,60	4151	4200	R\$ 176,40	6651	6700	R\$ 281,40	9151	9200	R\$ 386,40
1701	1750	R\$ 84,00	4201	4250	R\$ 178,50	6701	6750	R\$ 283,50	9201	9250	R\$ 388,50
1751	1800	R\$ 86,40	4251	4300	R\$ 180,60	6751	6800	R\$ 285,60	9251	9300	R\$ 390,60
1801	1850	R\$ 88,80	4301	4350	R\$ 182,70	6801	6850	R\$ 287,70	9301	9350	R\$ 392,70
1851	1900	R\$ 91,20	4351	4400	R\$ 184,80	6851	6900	R\$ 289,80	9351	9400	R\$ 394,80
1901	1950	R\$ 93,60	4401	4450	R\$ 186,90	6901	6950	R\$ 291,90	9401	9450	R\$ 396,90
1951	2000	R\$ 96,00	4451	4500	R\$ 189,00	6951	7000	R\$ 294,00	9451	9500	R\$ 399,00
2001	2050	R\$ 98,40	4501	4550	R\$ 191,10	7001	7050	R\$ 296,10	9501	9550	R\$ 401,10
2051	2100	R\$ 100,80	4551	4600	R\$ 193,20	7051	7100	R\$ 298,20	9551	9600	R\$ 403,20
2101	2150	R\$ 103,20	4601	4650	R\$ 195,30	7101	7150	R\$ 300,30	9601	9650	R\$ 405,30
2151	2200	R\$ 105,60	4651	4700	R\$ 197,40	7151	7200	R\$ 302,40	9651	9700	R\$ 407,40
2201	2250	R\$ 108,00	4701	4750	R\$ 199,50	7201	7250	R\$ 304,50	9701	9750	R\$ 409,50
2251	2300	R\$ 110,40	4751	4800	R\$ 201,60	7251	7300	R\$ 306,60	9751	9800	R\$ 411,60
2301	2350	R\$ 112,80	4801	4850	R\$ 203,70	7301	7350	R\$ 308,70	9801	9850	R\$ 413,70
2351	2400	R\$ 115,20	4851	4900	R\$ 205,80	7351	7400	R\$ 310,80	9851	9900	R\$ 415,80
2401	2450	R\$ 117,60	4901	4950	R\$ 207,90	7401	7450	R\$ 312,90	9901	9950	R\$ 417,90
2451	2500	R\$ 120,00	4951	5000	R\$ 210,00	7451	7500	R\$ 315,00	9951	10000	R\$ 420,00
									10001	ACIMA	R\$ 422,10



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA VI

CLASSE/ CATEGORIA PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL								
Inicial(Kw/h /mês)	Final(Kw/h/ mês)	Valor R\$	Inicial(Kw/h /mês)	Final(Kw/h /mês)	Valor R\$	Inicial(Kw/h /mês)	Final(Kw/h /mês)	Valor R\$
0	50	R\$ 3,00	2501	2550	R\$ 114,75	5001	5050	R\$ 227,25
51	100	R\$ 4,50	2551	2600	R\$ 117,00	5051	5100	R\$ 229,50
101	150	R\$ 6,75	2601	2650	R\$ 119,25	5101	5150	R\$ 231,75
151	200	R\$ 9,00	2651	2700	R\$ 121,50	5151	5200	R\$ 234,00
201	250	R\$ 11,25	2701	2750	R\$ 123,75	5201	5250	R\$ 236,25
251	300	R\$ 13,50	2751	2800	R\$ 126,00	5251	5300	R\$ 238,50
301	350	R\$ 15,75	2801	2850	R\$ 128,25	5301	5350	R\$ 240,75
351	400	R\$ 18,00	2851	2900	R\$ 130,50	5351	5400	R\$ 243,00
401	450	R\$ 20,25	2901	2950	R\$ 132,75	5401	5450	R\$ 245,25
451	500	R\$ 22,50	2951	3000	R\$ 135,00	5451	5500	R\$ 247,50
501	550	R\$ 24,75	3001	3050	R\$ 137,25	5501	5550	R\$ 249,75
551	600	R\$ 27,00	3051	3100	R\$ 139,50	5551	5600	R\$ 252,00
601	650	R\$ 29,25	3101	3150	R\$ 141,75	5601	5650	R\$ 254,25
651	700	R\$ 31,50	3151	3200	R\$ 144,00	5651	5700	R\$ 256,50
701	750	R\$ 33,75	3201	3250	R\$ 146,25	5701	5750	R\$ 258,75
751	800	R\$ 36,00	3251	3300	R\$ 148,50	5751	5800	R\$ 261,00
801	850	R\$ 38,25	3301	3350	R\$ 150,75	5801	5850	R\$ 263,25
851	900	R\$ 40,50	3351	3400	R\$ 153,00	5851	5900	R\$ 265,50
901	950	R\$ 42,75	3401	3450	R\$ 155,25	5901	5950	R\$ 267,75
951	1000	R\$ 45,00	3451	3500	R\$ 157,50	5951	6000	R\$ 270,00
1001	1050	R\$ 47,25	3501	3550	R\$ 159,75	6001	6050	R\$ 272,25
1051	1100	R\$ 49,50	3551	3600	R\$ 162,00	6051	6100	R\$ 274,50
1101	1150	R\$ 51,75	3601	3650	R\$ 164,25	6101	6150	R\$ 276,75
1151	1200	R\$ 54,00	3651	3700	R\$ 166,50	6151	6200	R\$ 279,00
1201	1250	R\$ 56,25	3701	3750	R\$ 168,75	6201	6250	R\$ 281,25
1251	1300	R\$ 58,50	3751	3800	R\$ 171,00	6251	6300	R\$ 283,50
1301	1350	R\$ 60,75	3801	3850	R\$ 173,25	6301	6350	R\$ 285,75
1351	1400	R\$ 63,00	3851	3900	R\$ 175,50	6351	6400	R\$ 288,00
1401	1450	R\$ 65,25	3901	3950	R\$ 177,75	6401	6450	R\$ 290,25
1451	1500	R\$ 67,50	3951	4000	R\$ 180,00	6451	6500	R\$ 292,50
1501	1550	R\$ 69,75	4001	4050	R\$ 182,25	6501	6550	R\$ 294,75
1551	1600	R\$ 72,00	4051	4100	R\$ 184,50	6551	6600	R\$ 297,00
1601	1650	R\$ 74,25	4101	4150	R\$ 186,75	6601	6650	R\$ 299,25
1651	1700	R\$ 76,50	4151	4200	R\$ 189,00	6651	6700	R\$ 301,50
1701	1750	R\$ 78,75	4201	4250	R\$ 191,25	6701	6750	R\$ 303,75
1751	1800	R\$ 81,00	4251	4300	R\$ 193,50	6751	6800	R\$ 306,00
1801	1850	R\$ 83,25	4301	4350	R\$ 195,75	6801	6850	R\$ 308,25
1851	1900	R\$ 85,50	4351	4400	R\$ 198,00	6851	6900	R\$ 310,50
1901	1950	R\$ 87,75	4401	4450	R\$ 200,25	6901	6950	R\$ 312,75
1951	2000	R\$ 90,00	4451	4500	R\$ 202,50	6951	7000	R\$ 315,00
2001	2050	R\$ 92,25	4501	4550	R\$ 204,75	7001	ACIMA	R\$ 317,25
2051	2100	R\$ 94,50	4551	4600	R\$ 207,00			
2101	2150	R\$ 96,75	4601	4650	R\$ 209,25			
2151	2200	R\$ 99,00	4651	4700	R\$ 211,50			
2201	2250	R\$ 101,25	4701	4750	R\$ 213,75			
2251	2300	R\$ 103,50	4751	4800	R\$ 216,00			
2301	2350	R\$ 105,75	4801	4850	R\$ 218,25			
2351	2400	R\$ 108,00	4851	4900	R\$ 220,50			
2401	2450	R\$ 110,25	4901	4950	R\$ 222,75			
2451	2500	R\$ 112,50	4951	5000	R\$ 225,00			



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA VII

CLASSE/CATEGORIA EMPRESAS NO MERCADO LIVRE SOBRE ENCARGO, USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (CONSUMO NA PONTA)								
Inicial(Kw/h/mês)	Final(Kw/h/mês)	Valor R\$	Inicial(Kw/h/mês)	Final(Kw/h/mês)	Valor R\$	Inicial(Kw/h/mês)	Final(Kw/h/mês)	Valor R\$
-	100.000	R\$ 760,00	400.001	500.000	R\$ 960,00	800.001	900.000	R\$ 1.160,00
100.001	200.000	R\$ 810,00	500.001	600.000	R\$ 1.010,00	900.001	1.000.000	R\$ 1.210,00
200.001	300.000	R\$ 860,00	600.001	700.000	R\$ 1.060,00	Acima de 1000001		R\$ 1.260,00
300.001	400.000	R\$ 910,00	700.001	800.000	R\$ 1.110,00			

IVALDO DALLA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL